



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 848, DE 28 DE MARÇO DE 1966

JOSÉ MAURO LACAVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e - eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal um - crédito especial na importância de Cr.\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) destinado ao atendimento das Leis Municipais números 739, de 20 - de outubro de 1964 e 769, de 28 de dezembro de 1964.

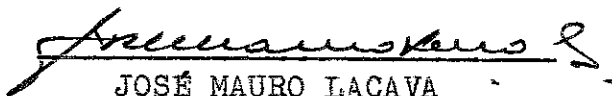
Artigo 2º - É anulada, parcialmente, na importância - de Cr.\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) a verba orçamentária codi- ficada sob o número 122 - 4.1.1.5.0.9 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS - Paço Municipal.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 1º será - coberto com os recursos da anulação de que trata o artigo 2º da presente lei.

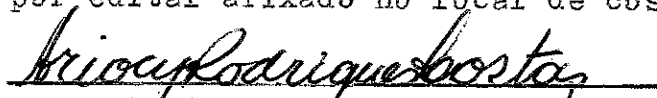
Artigo 4º - Mediante justificação evidenciada e com - parecer dos Setores competentes da Administração Municipal, fica autoriza- do o Prefeito Municipal, dentro das limitações e cláusulas do contrato de serviços a ser celebrado, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 769, de 28 de dezembro de 1964, a conceder adiantamento, na fase inicial dos - serviços, à firma contratada.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 28 de março de 1966.


JOSÉ MAURO LACAVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário